

LEI Nº 2.297/2009

EMENTA: *Dispõe sobre a criação de cargos de Professor nível I no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 110 (cento e dez) vagas para o cargo efetivo de **Professor nível I**, de acordo com o quantitativo e distribuição de lotação definidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. As exigências e atribuições inerentes ao cargo de **Professor nível I** estão definidas no Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Os cargos ora criados submetem-se ao regime jurídico da Lei Municipal nº 1.928, de 21 de maio de 1998, e da Lei Municipal nº 1.934, de 01 de dezembro de 1998.

Art. 4º. A investidura ao cargo ora criado depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com validade de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas criadas através desta Lei, podendo ainda realizar a respectiva contratação com tal finalidade, mediante procedimento licitatório prévio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal.

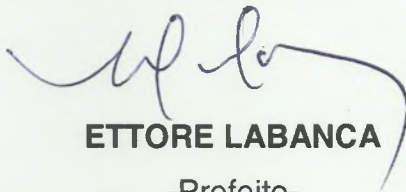
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de Dezembro de 2009


ETTORE LABANCA
-Prefeito-

Prefeitura de
SÃO LOURENÇO

DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ANEXO I – DO QUADRO PERMANENTE

Categoria Funcional	Número de vagas	Vencimento R\$	Carga Horária
Professor I (Ed. Infantil; Ens. Fundamental, e EJA)	110	604,44	150 horas/aulas mensais

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCALIDADE

LOCALIDADES	VAGAS
Zona Urbana	50
Zona Rural	30
Loteamentos	30

ANEXO III - CARGOS EFETIVOS

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

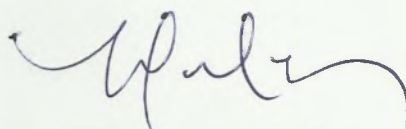
PROFESSOR NÍVEL I (Ed. Infantil, Ens. Fundamental e EJA)

Exigências: Normal Médio ou Pedagogia, ser brasileiro nato, ter 18 dezoito anos de idade completos no mínimo, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.



[Handwritten signature]

Atribuições: Exercer a docência em classes da educação básica; lecionar matérias que integram o currículo do ensino Fundamental I, da Educação Infantil e do EJA; planejar e ministrar aulas; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; emitir parecer técnico; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; executar outras atividades compatíveis com o cargo.



ETTORE LABANCA

-Prefeito-